

# Simpósio de Integração Acadêmica





## Entre a jurisdição constitucional e o ativismo judicial: o papel do Supremo Tribunal Federal na defesa da Constituição

ABREU, João Vitor Lopes de. Departamento de Direito, Universidade Federal de Viçosa, joao.v.abreu@ufv.br LUQUINI, Roberto de Almeida. Departamento de Direito, Universidade Federal de Viçosa, robertoluquini@ufv.br Área temática: Teoria do Estado/Direito. Grande área: Ciências Humanas. Categoria: pesquisa.

Palavras-chave: Jurisdição Consitucional, Ativismo Judicial, Supremo Tribunal Federal

### Introdução

O Supremo Tribunal Federal tem sido o centro de grandes debates nos últimos anos, sobretudo em razão das decisões com amplitude social, econômica e política que profere. As críticas à atuação da Corte emergem do debate acerca das suas competências e limitações, sob o argumento de que, por vezes, tais parâmetros são ultrapassados, evidenciando uma atuação ativista. Nesse contexto, o fenômeno do ativismo judicial tem sido colocado como presente na Corte, aduzindose que a atuação seria negativa para a sociedade e nociva ao Estado brasileiro. Entretanto, o debate se amplia quando é colocada a questão da jurisdição constitucional, sobretudo na perspectiva do neoconstitucionalismo, tendo em vista que, ainda que não majoritárias, muitas decisões são voltadas à guarda da ordem constitucional. Dessa forma, se evidencia a necessidade de análise da atuação do Supremo Tribunal Federal tanto sob o viés do ativismo, como pelo da jurisdição constitucional, a fim de verificar as causas e consequências de tal conflito. Nesse passo, ressalta-se que as discussões sempre envolvem o movimento neoconstitucionalista, eis que impacta fortemente na atuação das Cortes Constitucionais ao redor do mundo.

## Objetivos

O **objetivo geral** é compreender como o ativismo judicial se coloca no STF e o contraste desse fenômeno com a jurisdição constitucional exercida pelo órgão.

Os **objetivos específicos** são: **a)** Analisar a jurisdição constitucional e o papel dos Tribunais Constitucionais, sob a perspectiva do neoconstitucionalismo; **b)** Compreender o papel do STF na estrutura estatal brasileira e **c)** Analisar o ativismo judicial e como ele se coloca na atuação do STF.

#### Material e Método

A abordagem utilizada classifica-se como qualitativa e possui natureza descritiva e esploratória, a fim de mapear e conceituar os institutos da pesquisa e identificar suas correlações. A técnica empregada foi a pesquisa bibliografia, realizando-se uma revisão sistemática sobre a temática, com análise sobretudo de artigos, teses e dissertações. Quanto à operacionalização, o projeto foi desenvoldido em três fases. Inicialmente se coletou os trabalhos acerca da jurisdição constitucional e do Supremo Tribunal Federal na perspectiva do neoconsitucionalismo. Após, se analisou os trabalhos sobre o ativismo judicial, com de definição do fenômeno. Por fim, retomou-se a pesquisa, com análise dos trabalhos que versam sobre o debate do ativismo judicial e suas nuances no STF, a fim de compatibilizar as temáticas discutidas nos dois primeiros passos da pesquisa.

#### Resultados e Discussão

Da análise realizada, verifica-se que a questão da atuação do STF deve ser realizada sempre sob a perspectiva da jurisdição constitucional no neoconstitucionalismo. Inicialmente, o debate objetivou a delimitação da jurisdição constitucional, com análise da sua evolução, com impacto do movimento neoconstitucionalista em sua amplitudade e substância. O segundo momento de discussão pertimiu verificar como o STF se coloca como guardião da Constituição no Brasil, bem como a natureza de sua atuação, sobretudo com discussão acerca da inserção da política da atuação da Corte. Ambos os momentos de debate são importantes para a compreensão do terceiro, que se volte ao ativismo judicial. O ativismo se coloca enquanto um fenômeno presente na Corte quando se verifica uma atuação para além de suas atribuições, entretanto, nem sempre é colocado como ponto negativo, podendo-se diluir a discussão em duas correntes. A primeira coloca o ativismo como nocivo ao sistema democrático, ante a ilegitimidade democrática da Corte, e ao princípio da separação dos poderes, eis que torna um Poder sobreposto aos demais. A segunda o visualiza enquanto fruto da omissão e lentidão estatal, que derroga ao Judiciário a concretização dos direitos e garantias fundamentais. Assim, não seria nocivo de imediato, devendose sempre verificar o caso concreto, a fim de verificar se houve ou não a instrumentalização do Poder. Seja qual for o caminho escolhida, o papel do STF se coloca enquanto guardião da Constituição, o que o faz pelo uso de suas funções iluministas e contramajoritária.

#### Conclusões

Com o trabalho, **constatou-se**: **a)** Que a jurisdição constitucional evoluiu e sofreu grande impacto com o neoconstitucionalismo, sendo impulsionada no Brasil com a Constituição Federal de 1988; **b)** Que o STF atua como Corte Constitucional brasileira e tem como primazia a guarda da Constituição, possuindo caráter político em sua atuação e **c)** Que o ativismo judicial está presente na atuação da Corte, sendo divergente o entendimento acerca de sua legitimidade, devendo ser analisado o caso concreto para verificação se houve instrumentalização do poder ou o uso de mecanismo de hermenêutica constitucional para solução das questões levadas a julgamento.

## Bibliografia

AGRA, Walber de Moura. **Jurisdição Constitucional: diretrizes para o incremento de sua legitimidade**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Pernambuco, Recife, 2003. Disponível em: <a href="https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4861">https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/4861</a>. Acesso em: 01 jul. 2023.

BARROSO, Luís Roberto. Contramajoritário, Representativo e Iluminista: Os papeis dos tribunais constitucionais nas democracias contemporâneas. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 4, p. 2171-2228, 2018. Disponível em: <a href="https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/30806">https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/30806</a>. Acesso em: 01 jul. 2023.

PRAZAK, M. A., SOARES, M. N., & AIRES, R. D. A. (2020). Neoconstitucionalismo no Brasil e a relação com a judicializçaão da política e o ativismo judicial. Direito Em Movimento, 18(3), 199–223, 2020. Disponível em: <a href="https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/292">https://ojs.emerj.com.br/index.php/direitoemmovimento/article/view/292</a>. Acesso em: 01 jul. 2023.